



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria da 2ª Câmara

Ofício nº 1553/2023 – Secretaria 2ª Câmara

Belo Horizonte, 1º de fevereiro de 2023.

Senhora Pregoeira,

Intimo V. Sa. do inteiro teor da decisão, anexa por cópia, proferida pelo Exmo. Sr. Conselheiro Wanderley Ávila, Relator dos autos de nº **1.141.296 – Denúncia** em face do Pregão Presencial nº 004/2023, Processo nº 0031834, na qual **não concede a medida cautelar pleiteada pela empresa denunciante**, por não verificar, nesse momento, elementos que justifiquem o impedimento do prosseguimento da licitação, e, tampouco, demonstrem a existência do perigo na demora da decisão final desta Corte de contas, sendo dada, portanto, continuidade normal ao feito.

Atenciosamente,

Alexandre Pires de Lima
Diretor
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

À Senhora
Elaine Pinesso
Pregoeira e Signatária do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2023